



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Lei Nº 1.696 de 26 de novembro de 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014.

O Senhor OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 17.080.000,00 (dezessete milhões e oitenta mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 16.477.910,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 602.090,00 (seiscentos e dois mil e noventa reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
---	-------------------------	---------------------------------------	--------------

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	2.654.759,50	250,00	2.655.009,50
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	68.300,00	2.500,00	70.800,00
Receita de Serviços	635.200,00	0,00	635.200,00
Transferências Correntes	15.074.590,50	598.340,00	15.672.930,50
Outras Receitas Correntes	497.260,00	1.000,00	498.260,00
(-) Deduções	2.477.200,00	0,00	2.477.200,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Total das Receitas Correntes	16.452.910,00	602.090,00	17.055.000,00
-------------------------------------	----------------------	-------------------	----------------------

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	0,00	25.000,00
Total das Receitas de Capital	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	16.477.910,00	602.090,00	17.080.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 17.080.000,00 (dezessete milhões e oitenta mil reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 13.359.160,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais) do orçamento fiscal; e,

II. R\$ 3.720.840,00 (três milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	11.957.856,50	3.684.200,00	15.642.056,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.237.100,00	36.640,00	1.273.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.203,50	0,00	164.203,50
TOTAL DAS DESPESAS	13.359.160,00	3.720.840,00	17.080.000,00

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	370.000,00	0,00	370.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	445.860,00	0,00	445.860,00
GUARDA MUNICIPAL	612.000,00	0,00	612.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	430.000,00	0,00	430.000,00
SETOR DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	719.000,00	0,00	719.000,00
SETOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	288.000,00	288.000,00
SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	249.000,00	249.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.840,00	99.840,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.084.000,00	3.084.000,00
MERENDA ESCOLAR	531.500,00	0,00	531.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.086.000,00	0,00	2.086.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.110.500,00	0,00	1.110.500,00
CRECHE	465.000,00	0,00	465.000,00
ENSINO INFANTIL	67.000,00	0,00	67.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

ENSINO INFANTIL - FUNDEB	485.800,00	0,00	485.800,00
ENSINO ESPECIAL	36.000,00	0,00	36.000,00
SETOR DE OBRAS	995.000,00	0,00	995.000,00
CEMITÉRIO	10.000,00	0,00	10.000,00
SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	960.000,00	0,00	960.000,00
S.E.R.M	1.832.500,00	0,00	1.832.500,00
RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	1.553.000,00	0,00	1.553.000,00
SETOR DE AGRICULTURA	275.000,00	0,00	275.000,00
SETOR DE TURISMO	225.000,00	0,00	225.000,00
SETOR DE ESPORTE E LAZER	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	13.359.160,00	3.720.840,00	17.080.000,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativa	370.000,00	0,00	370.000,00
Administração	2.983.656,50	0,00	2.983.656,50
Segurança Pública	612.000,00	0,00	612.000,00
Assistência Social	0,00	636.840,00	636.840,00
Saúde	0,00	3.084.000,00	3.084.000,00
Educação	4.781.800,00	0,00	4.781.800,00
Urbanismo	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
Saneamento	960.000,00	0,00	960.000,00
Agricultura	275.000,00	0,00	275.000,00
Comércio e Serviços	225.000,00	0,00	225.000,00
Transporte	1.832.500,00	0,00	1.832.500,00
Desporto e Lazer	150.000,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	164.203,50	0,00	164.203,50
TOTAL DAS DESPESAS	13.359.160,00	3.720.840,00	17.080.000,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e,

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo